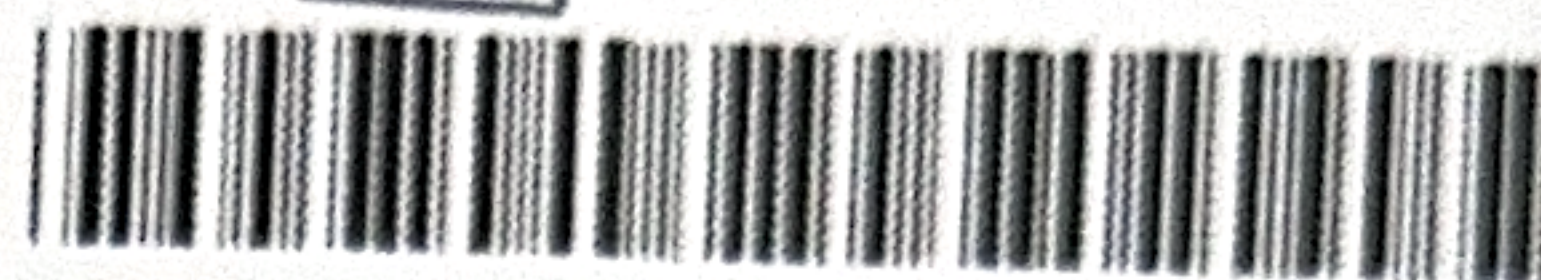




JUCESP PROTOCOLO
2.756.787/25-5

173



TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI FAZEM:

SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, nº 876, sala 201 A, Centro, CEP: 89.010-202 – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0003-67, neste ato representada por seus Diretores, a Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portador da carteira de identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31 e Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, portador da carteira de identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11, doravante designada simplesmente **SM7**;

Ágili Soluções em Saneamento Ltda., pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.262.095/0001-50, com sede na Rua 22 JSP, nº 1195, Jardim Mirassol, CEP 13.503-098 em Rio Claro, estado do São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, a Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portador da carteira de identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31 e Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, portador da carteira de identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11, doravante denominada simplesmente de **ÁGILI**.

SM7 e ÁGILI, isoladamente também referidas como **PARTE. SM7, ÁGILI ou CONSORCIADA** e, em conjunto, **PARTES ou CONSORCIADAS**,

Considerando que:

- (a) A Prefeitura de Varzea Grande/MT, publicou o edital de Concorrência nº 02/2025, regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no município de Várzea Grande, conforme edital e anexos, doravante denominada **LICITAÇÃO**, permitindo o edital a participação de empresas em consórcio para apresentação de propostas, na forma do seu item 8.46 página 43 do Projeto Básico;
- (b) As empresas acima qualificadas são possuidoras de tradição na execução de trabalhos da mesma natureza, detentoras de capacidade técnica e financeira, bem como possuidoras de condições de dispor de estrutura operacional e logística na região onde serão executadas as obras, tendo interesse em participar da referida **LICITAÇÃO**, através de um **CONSÓRCIO**, conjugando suas expertises para apresentar Documentos e Propostas Comercial em atendimento às condições estabelecidas e, caso sua proposta seja declarada vencedora executar o referido objeto, cada qual dentro de sua área específica, sendo ambas solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e em relação ao contrato dela decorrente;

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Assim as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo de Constituição de Consórcio, nos termos da **LICITAÇÃO**, da legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- O presente Termo de Constituição de Consórcio tem por objetivo a apresentação conjunta, pelas **CONSORCIADAS**, dos Documentos e Propostas Técnica e Comercial para a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no município de Várzea Grande, conforme edital e anexos, caso vencedoras, lhes sendo adjudicado o Contrato, executarem as **OBRAS**, mediante a constituição definitiva do **CONSÓRCIO**, nos termos e condições pactuadas neste instrumento e em atendimento as exigências para formação de consórcio constantes no Edital da **LICITAÇÃO** nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

2.1. - O **CONSÓRCIO** não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros e não adotará denominação diferente da de seus integrantes. Exclusivamente para fins de identificação, terá a denominação de **CONSÓRCIO INTEGRADO VARZEA GRANDE**.

2.2. - O prazo de duração do **CONSÓRCIO** será no mínimo, o mesmo do prazo contratual definido no Edital, acrescido de 03 (três) meses, correspondente à integral execução e conclusão do objeto da **LICITAÇÃO**, incluindo eventuais termos aditivos, e desde que todas as relações, direitos e obrigações entre as **CONSORCIADAS** estejam totalmente cumpridas e liquidadas, incluídas, mas não limitadas a todas as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes do objeto do **CONSÓRCIO**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E FORO

3.1. - O **CONSÓRCIO** terá sua sede e foro na Avenida 01, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13.503-141, Rio Claro, estado de São Paulo - SP, tel. 19 3523 2321.

CLÁUSULA QUARTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1. - A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela **SM7**, que será a responsável principal perante a **CONTRATANTE**, pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na Cláusula Sexta, com poderes especiais para requerer, transferir, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação, observado, no entanto, o disposto no item 4.2 abaixo.

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1.1. Cabe a empresa líder ainda o dever de direção, representação e administração do **CONSÓRCIO** perante a **CONTRATANTE** e terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação.

4.1.2 - Para a fase do processo licitatório, apresentação de propostas técnica e comercial, as **PARTES** indicam os representantes os **Sr.ª Juliana Louver Mendes Carvalho, Engenheira Civil, portadora da carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP/SP e CPF Nº 315.241.978-31, Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, Contador, portador da carteira de identidade nº 14.420.404 e CPF nº 067.544.178-11**, com poderes para, em conjunto ou individualmente, assinarem todos os documentos constantes das propostas técnica e comercial e outros necessários para o andamento do processo da licitação, nomear representantes para sessões de entrega, abertura e julgamento das propostas, interpor recursos, desistir de recursos, transigir, desistir e confessar, requerer, alegar, concordar, renunciar, solicitar informações ou esclarecimentos, prestar esclarecimentos, assinar atas, registrar protestos ou observações, impugnar, opor impugnação, usar da palavra, juntar e apresentar documentos, entregar e retirar documentos adicionais, receber intimações. O representante legal do consórcio serão os **Sr.º Rogério Eduardo Betetto Sciamana, Engenheiro Mecânico, portadora da carteira de Identidade nº 23.017.108 SSP/SP e CPF Nº 286.627.938-78, Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31 e o Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, Contador, portador da carteira de identidade nº 14.420.404 e CPF nº 067.544.178-11**, com poderes para em conjunto ou isoladamente, firmar o termo de contrato decorrente do processo licitatório em questão e para conduzir o andamento do contrato.

4.2. - É vedada à Líder, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizada por escrito para tanto pela **CONSORCIADA ÁGILI**, a tomada de quaisquer decisões estratégicas ou medidas que importem em assunção de novos compromissos para o **CONSÓRCIO**, salvo as previstas no presente instrumento, incluindo modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de direitos.

4.3.- Nos termos do artigo 653 do Código Civil, sem prejuízo da procuração dada à empresa líder, quando presente interesse individual de uma das **CONSORCIADAS**, fica a mesma autorizada, valendo esta como procuração, a defender seu direito em juízo ou fora dele, em nome do **CONSÓRCIO** ou em seu próprio nome.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO

5.1. - As **CONSORCIADAS** participarão nos direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, quer seja em relação a **LICITAÇÃO** e a eventual contratação, inclusive no recebimento de receitas, assim como, nos custos/despesas comuns, eventuais aportes de recursos e nas garantias exigidas na **LICITAÇÃO** e no Contrato nas seguintes proporções:

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

- a) SM7: 75% (Setenta e Cinco por cento)
- b) ÁGILI: 25% (Vinte e Cinco por cento)

Parágrafo Único – A proporção das participações de cada consorciada poderá variar em função das quantidades efetivamente fornecidas/instaladas/executadas por cada qual quanto aos serviços a serem prestados ao Município. O limite de faturamento e participação de cada consorciada estará restrito aos valores e demais condições previamente ajustadas pelas **PARTES** conforme atas, propostas e acordos internos por elas firmados.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. – A responsabilidade das **CONSORCIADAS** perante a execução do escopo contratual se dará de forma solidária.
- 6.2. – Ressalvado o direito de regresso da **CONSORCIADA** prejudicada contra aquela que deu causa ao prejuízo, cada **CONSORCIADA** responderá, individual e solidariamente, por todas as obrigações e exigências pertinentes ao objeto da licitação e de eventual contrato firmado com o **CONSÓRCIO**. Da mesma forma responderão pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** na fase de Licitação e em relação ao contrato dela decorrente. As consorciadas declaram que assinarão como anuentes o referido contrato.
- 6.3. – As **CONSORCIADAS** assumem, expressamente, o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência escrita da **CONTRATANTE**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.
- 6.4. – As **CONSORCIADAS** declaram, expressamente, que não participarão desta **LICITAÇÃO** isoladamente, nem através de qualquer tipo de associação com outras empresas em relação a **LICITAÇÃO**.
- 6.5. – As **CONSORCIADAS** comprometem-se caso venha o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor da licitação, em apresentar, antes da assinatura do contrato dela decorrente, o **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CONSÓRCIO**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, o qual será devidamente registrado e arquivado no órgão competente, nos termos do artigo 279 da Lei Federal n. 6.404/76 e do artigo 7º. da IN DREI n. 19/13.
- 6.6. – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga seus signatários e todos os sucessores, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas **CONSORCIADAS**.

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO, CUSTOS E CONTABILIZAÇÃO

7.1. - Os serviços executados e os fornecimentos realizados serão faturados e recebidos diretamente pelo **CONSÓRCIO**, sendo que cada consorciada deverá ser informada do faturamento, para provisão do PIS e COFINS, observados os termos estabelecidos no Contrato.

7.2. - O **CONSÓRCIO** realizará o faturamento referente aos serviços e fornecimentos que executar dentro do mês de medição.

7.3. - Para efeito de medição e faturamento mensal será aplicado o mesmo percentual considerado/medido pela fiscalização do órgão para os serviços e fornecimentos efetivamente realizados pelo **CONSÓRCIO**.

7.4. O **CONSÓRCIO** terá contabilidade própria, podendo ser terceirizada. A gestão dos processos da folha de pagamento de salários e benefícios, assim como todas as demais despesas serão realizadas pelo **CONSÓRCIO** em sua sede administrativa/operacional.

7.5. O **CONSÓRCIO** fará a contabilização, referida no item 7.4, e emitirá os documentos relativos às despesas das **PARTES**, necessários para o atendimento a eventuais exigências das autoridades fiscais e tributárias, de forma que essas despesas possam ser contabilizadas pelas **PARTES** na medida e na proporção de suas participações conforme definido no item 5.1.

7.6. O **CONSÓRCIO** terá uma conta corrente, para receber e para fazer os pagamentos de todas as obrigações do consórcio, tais como: folha de pagamento de funcionários, pagamento a fornecedores, pagamento de impostos e etc. A conta corrente será do **CONSÓRCIO**, aberta em instituição aprovada pelas **PARTES** e que deverá ser movimentada pelo **CONSÓRCIO** com assinatura em conjunto, dos representantes indicados por cada consorciada: Sr.º Claudinei Antônio Bortoletto, Contador, portador da carteira de Identidade nº 14.402.404 SSP/SP e CPF Nº 067.544.178-11, Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade nº 34.335.112 SSP/SP e CPF nº 315.241.978-31, Sra. Sue Ellen Dadiane Moura Mamede, Engenheira de Controle e Automação, portadora da carteira nº 12.599.797 e CPF nº 067.515.786-28.

7.7. Os recebimentos da **PREFEITURA**, oriundos das faturas emitidas pelo **CONSÓRCIO**, serão depositados na conta corrente, identificada no item 7.6.

7.8. O recolhimento do PIS e COFINS sobre o faturamento ficará a cargo de cada **CONSORCIADA** no percentual de sua participação no **CONSÓRCIO**.

7.9. Encargos trabalhistas, INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, incidentes sobre a folha de pagamento do **CONSÓRCIO**, assim como todas as obrigações acessórias perante o Ministério do Trabalho e/ou Previdência Social devem ser efetuadas e/ou recolhidas em nome do **CONSÓRCIO** ou da **CONSORCIADA**.

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 – A vigência do presente Termo de Constituição de Consórcio se iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se automaticamente caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) A **LICITAÇÃO** seja cancelada, revogada ou anulada;
- b) O objeto da **LICITAÇÃO** seja adjudicado a outro(s) licitante(s) em decisão definitiva;
- c) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e o cliente não tenha, ainda, contratado nenhum participante da licitação;
- d) A execução do eventual Contrato se torne material ou legalmente impossível.
- e) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que implique na alteração das condições iniciais em que esta parceria foi definida.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. – O presente **Termo de Constituição de Consórcio** vigorará com o registro do competente instrumento formal de Constituição do Consórcio aludido na Cláusula Primeira, entretanto, extinto nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste Termo.

9.2. – As despesas pré-operacionais, ou seja, incorridas na elaboração das propostas serão assumidas por cada **PARTE**, exceto aquelas que tiverem sido prévia e expressamente acordadas por escrito.

9.3.- As **PARTES** declaram, sob as penas da Lei, que estão devidamente autorizadas nos termos de seus Estatutos Sociais a firmarem o presente instrumento e a assumirem os direitos e obrigações nele contidos.

9.4. - Cada **PARTE** obriga-se a manter confidencialidade dos documentos, desenhos e informações recebidas da outra **PARTE**, podendo utilizar tais informações com a única e exclusiva finalidade de cumprir o objeto deste Instrumento, permanecendo válida esta obrigação de sigilo pelo prazo de 05 (cinco) anos após a celebração do termo de encerramento do **CONSÓRCIO**.

9.5. – O **CONSÓRCIO** assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.6.- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, fica expressamente estabelecido que o **CONSÓRCIO** tem seu objeto limitado, de forma estrita ao previsto na cláusula primeira, não implicando nenhum outro vínculo entre as **PARTES**.

9.7. – O **CONSÓRCIO** assume a responsabilidade sobre o arquivamento nos termos dos artigos 279 da Lei no. 6.404, de 15/12/76 e do artigo 7º da IN DREI no. 19 de 05/12/13



TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local da sede do **CONSÓRCIO** e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato.

9.8- As **PARTES** se comprometem a darem mútua e recíproca colaboração técnica, trocando as informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho da tarefa atribuída a cada uma, conforme suas especificações e tradição. Cada **PARTE** declara possuir, nesta data, capacidade financeira, técnica e operacional para assumir e cumprir integralmente as responsabilidades que lhe cabem do **CONSÓRCIO** comprometido.

9.9. - As **PARTES** obrigam-se a não cederem ou transferirem seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, no todo ou em parte, e a qualquer título, sem prévia e expressa anuência das demais **CONSORCIADAS**, a qual dar-se-á através da assinatura de instrumento Particular de Alteração de Constituição de Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, como foro exclusivo para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Claro/SP, 07 de Agosto de 2025.

JULIANA LOUVER
MENDES
CARVALHO:315241
97831

Assinado de forma digital
por JULIANA LOUVER
MENDES
CARVALHO:31524197831
Dados: 2025.08.07 11:08:55
-03'00'

SM7 Eng. Tec. Imp. Ltda
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora
CPF: 315.241.978-31

CLAUDINEI
ANTONIO
BORTOLETTO:0675
4417811

Assinado de forma digital
por CLAUDINEI ANTONIO
BORTOLETTO:06754417811
Dados: 2025.08.07 13:04:59
-03'00'

SM7 Eng. Tec. Imp. Ltda
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor
CPF: 067.544.178-11

JULIANA LOUVER
MENDES
CARVALHO:31524197
831

Assinado de forma digital por
JULIANA LOUVER MENDES
CARVALHO:31524197831
Dados: 2025.08.07 11:09:05
-03'00'

Ágili Soluções em Saneamento Ltda
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora
CPF: 315.241.978-31

CLAUDINEI ANTONIO
BORTOLETTO:067544
17811

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI ANTONIO
BORTOLETTO:06754417811
Dados: 2025.08.07 13:05:09
-03'00'

Ágili Soluções em Saneamento Ltda
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor
CPF: 067.544.178-11



TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Testemunha:

ROGERIO EDUARDO
BETETTO

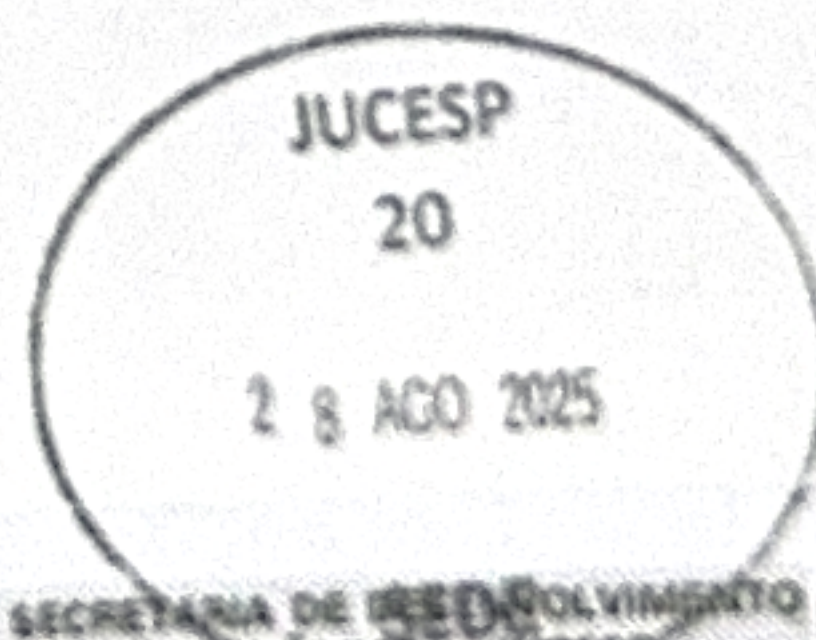
SCIAMANA:28662793878

Assinado de forma digital por
ROGERIO EDUARDO BETETTO
SCIAMANA:28662793878
Dados: 2025.08.07 13:05:20
+03'00'

Nome: Rogério Eduardo Betetto Sciamana

CPF: 286.627.938-78

RG: 23.017.108 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION GARDANI

SECRETÁRIA GERAL

3550076955-8



JUCESP